SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2026

(Processo Administrativo n°116/2026)

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, Estado do Paraná, por meio do Agente de Contratação, que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/11/2026

Horário da Fase de Lances: ***08:30*** às ***15:30***

Link: www.bllcompras.org.br

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a Aquisição de equipamentos, utensílios e mobiliários para cozinha industrial, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil e da Escola Maria Lenira, pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Jaboti/PR

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26010	BATEDEIRA DOMÉSTICA/COMUM aparelho eletrodoméstico destinado ao preparo e mistura de alimentos, com motor elétrico, tigela removível, batedores para mistura, estrutura resistente e de fácil higienização. Deve possuir controle de velocidades, função de mistura e batedores adequados para massas leves, cremes e preparações em geral. Alimentação elétrica compatível com a rede local, potência mínima de 350 W, tensão 127 V ou bivolt, conforme solicitação. Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e garantia mínima conforme legislação vigente.	1,00	UNID	326,85	326,85

TOTAL						326,85
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26002	BATEDEIRA INDUSTRIAL: 05 litros Informações técnicas: Potência: 300 W Consumo: 0,15 kw/h*/mês, quantidade de velocidades: 5 velocidades capacidade da /gela: 4 litros, acessórios: 3 batedores de metal, nacional/importado: nacional voltagem 11 v, dimensões do produto (lxaxp): 40 x 31 x 22,5 cm, peso líquido: 3,50 kg garantia: 1 ano	2,00	UNID	3.210,87	6.421,74
TOTAL						6.421,74
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26013	BEBEDOURO INDUSTRIAL: 100 Litros inox com 2 torneiras frontais cromadas, com pé, altura: 1,50, largura: 1,18, p. 60, aparador de água frontal em chapa de inox com dreno, com regulagem para temperatura da água, serpentina interna em aço inox 304; tensão 220v; baixo consumo de energia; qualidade garantida pelo inmetro	2,00	UNID	3.212,15	6.424,30
TOTAL						6.424,30
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26012	BEBEDOURO INDUSTRIAL: 25 litros Bebedouro industrial 25 litros em inox, com reservatório em polipropileno atóxico, refrigeração por compressor, serpentina em aço inox 304, estrutura em inox 430 com pés reguláveis, termostato com 7 níveis de temperatura e filtro de carvão ativado.	3,00	UNID	2.166,08	6.498,24
TOTAL						6.498,24
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26014	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO DE PRESSÃO Bebedouro purificador refrigerado de pressão, tipo piso, com gabinete em aço inoxidável, resistente, durável e de fácil higienização. Deverá possuir 2 torneiras, sendo uma para copo e outra para jato, sistema de tripla filtragem, reservatório em material atóxico e compressor de alta eficiência. Deverá possuir controle de temperatura ajustável, com faixa aproximada de 4 °C a 15 °C, garantindo água refrigerada e adequada para consumo. Capacidade de	1,00	UNID	1.472,25	1.472,25

		refrigeração mínima de 1,7 litro/hora. Tensão 127 V ou 220 V, conforme necessidade. Dimensões aproximadas de 106 cm de altura, 34,5 cm de largura e 30,5 cm de profundidade. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses e atender às normas técnicas e requisitos de segurança e qualidade aplicáveis.				
TOTAL						1.472,25
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26007	FOGÃO A GÁS, 4 BOCAS Fogão a gás, 4 bocas, de uso doméstico/institucional, com mesa em aço inox ou material resistente, 4 queimadores, grades individuais, acendimento manual ou automático, forno com capacidade mínima de 50 litros, porta do forno com visor, prateleira interna e sistema de segurança. Funcionamento a GLP, na cor branca ou inox. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia.	1,00	UNID	1.134,00	1.134,00
TOTAL						1.134,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26003	FOGÃO INDUSTRIAL: 06 Bocas C/ Forno Queimadores Frontais com a Tripla, com Controle Individual das Chamas Internas e Externas: Mais Potência, Eficiente e Rapidez no Preparo dos Alimentos. Queimadores Traseiros Chama Dupla. EASY CLEAN Na Mesa: Esmalte Antiaderente que Facilita a Limpeza. Grades e Queimadores da Mesa de Ferro Fundido: Maior Resistência para Panelas Pesadas. Injetor de Gás Horizontal: Evita Entupimento. Bandeja Coletora de Resíduos: Facilita e Agiliza a Limpeza. Estrutura de Cantoneiras de Aço: Robustez e Resistência.	2,00	UNID	3.883,84	7.767,68
TOTAL						7.767,68
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26008	FORNO MICRO-ONDAS Forno micro-ondas, capacidade mínima de 30 litros, potência mínima de 800 W, com painel de controle de fácil utilização, funções de aquecimento e descongelamento, prato giratório, timer e display digital. Alimentação elétrica compatível com 127 V ou 220 V, conforme necessidade da unidade. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia.	2,00	UNID	775,57	1.551,14

TOTAL						1.551,14
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26004	FORNO REFRATÁRIO DUPLO COM GRADE Estrutura externa em aço inox escovado Cavalete desmontável Placas refratárias Visor em vidro temperado Termômetro de controle de temperatura porta tipo guilhotina Câmara interna com suportes para 2 níveis de altura 2 Câmaras Sapatas plásticas para os pés dos cavaletes A gás em baixa pressão e gaveta móvel. Medidas Aproximadas: Externas: Altura: 1,97 M Profundidade: 1,13 M Largura: 1,08 cm Medidas Internas: Altura: 27 cm Profundidade: 90 cm Largura: 90 cm Peso: 191 Kg	2,00	UNID	4.379,38	8.758,76
TOTAL						8.758,76
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26005	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL BASCULANTE BAIXA ROTAÇÃO 25 L Cavalete tubular (1.1/4"), copo em aço inox e tampa em alumínio repuxado. Altura: 1140 mm Rotação: Baixa Copo: Inox Capacidade: 25 Litros Potência do Motor: 1,5CV Frequência: 60Hz Tensão: 220V	2,00	UNID	3.244,95	6.489,90
TOTAL						6.489,90
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26011	LIQUIDIFICADOR COMUM: aparelho eletrodoméstico destinado ao processamento, trituração e mistura de alimentos e líquidos, com motor elétrico de potência mínima de 500 W, no mínimo 3 velocidades, função pulsar e/ou autolimpeza, copo com capacidade mínima de 2 litros, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com tampa e sistema de travamento/encaixe seguro. Lâminas em aço	1,00	UNID	151,44	151,44

		inoxidável, base estável e resistente, alimentação elétrica compatível com a rede local, 127 V ou bivolt, conforme solicitação. Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e garantia mínima conforme legislação vigente.				
TOTAL						151,44

Lote: 12 - Lote 012

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26006	MESA DE MANIPULAÇÃO EM AÇO INOX 1,50 M. Tamanho: 150x70x90 cm -Produto em aço inox -Acabamento: Escovado -Pés: Tubo 30x30 - Chapa 18 - Espessura da chapa: 22(0,8mm) AISI 430 -Capacidade de carga mesa: 100 kg distribuídos -Capacidade estrado inferior: 60 kg distribuídos -Reforço debaixo do tampo para maior resistência -Travamento inferior em fenestrado para utilização como prateleira. -Sapatas de regulagem (Nylon) -Peso: 24kg	3,00	UNID	2.005,44	6.016,32
TOTAL						6.016,32

Lote: 13 - Lote 013

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26009	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE Refrigerador duplex, novo, com capacidade líquida total mínima de 480 litros, 2 portas, sistema de degelo Frost Free, controle eletrônico de temperatura, tecnologia inverter ou equivalente, iluminação interna em LED, prateleiras internas ajustáveis, gaveta para frutas e hortaliças e compartimentos nas portas. Cor branca. Tensão 127 V ou 220 V. Deverá possuir classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente e garantia mínima de 12 meses.	1,00	UNID	3.942,50	3.942,50
TOTAL						3.942,50

R$ 56.955,12 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos.),

O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por **LOTE,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema BLL Compras, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O portal BLL Compras poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo www.bllcompras.org.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste lote.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de

pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *10,00 (dez).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver dele exequibilidade demonstrada, quando Exigiu pela administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA em Exigências de Habilitação, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral também União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2) e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral também União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de

1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *2 (dois) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (duas) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 2 (duas) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

9.12.2. **ANEXO II** – Modelo de Declaração Unificada.

Jaboti, 09/11/2026.

Juliane Aparecida de Melo Silva –
Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **equipamentos, utensílios e mobiliários para cozinha industrial**, destinados ao atendimento das necessidades do **Centro Municipal de Educação Infantil e da Escola Maria Lenira**, pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Jaboti/PR

1.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26010	BATEDEIRA DOMÉSTICA/COMUM aparelho eletrodoméstico destinado ao preparo e mistura de alimentos, com motor elétrico, tigela removível, batedores para mistura, estrutura resistente e de fácil higienização. Deve possuir controle de velocidades, função de mistura e batedores adequados para massas leves, cremes e preparações em geral. Alimentação elétrica compatível com a rede local, potência mínima de 350 W, tensão 127 V ou bivolt, conforme solicitação. Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e garantia mínima conforme legislação vigente.	1,00	UNID	326,85	326,85
TOTAL						326,85
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26002	BATEDEIRA INDUSTRIAL: 05 litros Informações técnicas: Potência: 300 W Consumo: 0,15 kw/h*/mês, quantidade de velocidades: 5 velocidades capacidade da /gela: 4 litros, acessórios: 3 batedores de metal, nacional/importado: nacional voltagem 11 v, dimensões do produto (lxaxp): 40 x 31 x 22,5 cm, peso líquido: 3,50 kg garantia: 1 ano	2,00	UNID	3.210,87	6.421,74
TOTAL						6.421,74
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total

1	26013	BEBEDOURO INDUSTRIAL: 100 Litros inox com 2 torneiras frontais cromadas, com pé, altura: 1,50, largura: 1,18, p. 60, aparador de água frontal em chapa de inox com dreno, com regulagem para temperatura da água, serpentina interna em aço inox 304; tensão 220v; baixo consumo de energia; qualidade garantida pelo inmetro	2,00	UNID	3.212,15	6.424,30
TOTAL						6.424,30

Lote: 4 - Lote 004

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26012	BEBEDOURO INDUSTRIAL: 25 litros Bebedouro industrial 25 litros em inox, com reservatório em polipropileno atóxico, refrigeração por compressor, serpentina em aço inox 304, estrutura em inox 430 com pés reguláveis, termostato com 7 níveis de temperatura e filtro de carvão ativado.	3,00	UNID	2.166,08	6.498,24
TOTAL						6.498,24

Lote: 5 - Lote 005

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26014	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO DE PRESSÃO Bebedouro purificador refrigerado de pressão, tipo piso, com gabinete em aço inoxidável, resistente, durável e de fácil higienização. Deverá possuir 2 torneiras, sendo uma para copo e outra para jato, sistema de tripla filtragem, reservatório em material atóxico e compressor de alta eficiência. Deverá possuir controle de temperatura ajustável, com faixa aproximada de 4 °C a 15 °C, garantindo água refrigerada e adequada para consumo. Capacidade de refrigeração mínima de 1,7 litro/hora. Tensão 127 V ou 220 V, conforme necessidade. Dimensões aproximadas de 106 cm de altura, 34,5 cm de largura e 30,5 cm de profundidade. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses e atender às normas técnicas e requisitos de segurança e qualidade aplicáveis.	1,00	UNID	1.472,25	1.472,25
TOTAL						1.472,25

Lote: 6 - Lote 006

Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26007	FOGÃO A GÁS, 4 BOCAS Fogão a gás, 4 bocas, de uso doméstico/institucional, com mesa em aço inox ou material resistente, 4 queimadores, grades individuais, acendimento manual ou automático, forno com capacidade mínima de 50 litros, porta do forno com visor, prateleira interna e sistema de segurança.	1,00	UNID	1.134,00	1.134,00

		Funcionamento a GLP, na cor branca ou inox. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia.				
TOTAL						1.134,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26003	FOGÃO INDUSTRIAL: 06 Bocas C/ Forno Queimadores Frontais com a Tripla, com Controle Individual das Chamas Internas e Externas: Mais Potência, Eficiente e Rapidez no Preparo dos Alimentos. Queimadores Traseiros Chama Dupla. EASY CLEAN Na Mesa: Esmalte Antiaderente que Facilita a Limpeza. Grades e Queimadores da Mesa de Ferro Fundido: Maior Resistência para Panelas Pesadas. Injetor de Gás Horizontal: Evita Entupimento. Bandeja Coletora de Resíduos: Facilita e Agiliza a Limpeza. Estrutura de Cantoneiras de Aço: Robustez e Resistência.	2,00	UNID	3.883,84	7.767,68
TOTAL						7.767,68
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26008	FORNO MICRO-ONDAS Forno micro-ondas, capacidade mínima de 30 litros, potência mínima de 800 W, com painel de controle de fácil utilização, funções de aquecimento e descongelamento, prato giratório, timer e display digital. Alimentação elétrica compatível com 127 V ou 220 V, conforme necessidade da unidade. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia.	2,00	UNID	775,57	1.551,14
TOTAL						1.551,14
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26004	FORNO REFRATÁRIO DUPLO COM GRADE Estrutura externa em aço inox escovado Cavalete desmontável Placas refratárias Visor em vidro temperado Termômetro de controle de temperatura porta tipo guilhotina Câmara interna com suportes para 2 níveis de altura 2 Câmaras Sapatas plásticas para os pés dos cavaletes A gás em baixa pressão e gaveta móvel. Medidas Aproximadas: Externas: Altura: 1,97 M Profundidade: 1,13 M Largura: 1,08 cm Medidas Internas: Altura: 27 cm Profundidade: 90 cm Largura: 90 cm Peso: 191 Kg	2,00	UNID	4.379,38	8.758,76

TOTAL						8.758,76
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26005	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL BASCULANTE BAIXA ROTAÇÃO 25 L Cavalete tubular (1.1/4"), copo em aço inox e tampa em alumínio repuxado. Altura: 1140 mm Rotação: Baixa Copo: Inox Capacidade: 25 Litros Potência do Motor: 1,5CV Frequência: 60Hz Tensão: 220V	2,00	UNID	3.244,95	6.489,90
TOTAL						6.489,90
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26011	LIQUIDIFICADOR COMUM: aparelho eletrodoméstico destinado ao processamento, trituração e mistura de alimentos e líquidos, com motor elétrico de potência mínima de 500 W, no mínimo 3 velocidades, função pulsar e/ou autolimpeza, copo com capacidade mínima de 2 litros, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com tampa e sistema de travamento/encaixe seguro. Lâminas em aço inoxidável, base estável e resistente, alimentação elétrica compatível com a rede local, 127 V ou bivolt, conforme solicitação. Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e garantia mínima conforme legislação vigente.	1,00	UNID	151,44	151,44
TOTAL						151,44
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26006	MESA DE MANIPULAÇÃO EM AÇO INOX 1,50 M. Tamanho: 150x70x90 cm -Produto em aço inox -Acabamento: Escovado -Pés: Tubo 30x30 - Chapa 18	3,00	UNID	2.005,44	6.016,32

		- Espessura da chapa: 22(0,8mm) AISI 430 -Capacidade de carga mesa: 100 kg distribuídos -Capacidade estrado inferior: 60 kg distribuídos -Reforço debaixo do tampo para maior resistência -Travamento inferior em fenestrado para utilização como prateleira. -Sapatas de regulagem (Nylon) -Peso: 24kg				
TOTAL						6.016,32
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	26009	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE Refrigerador duplex, novo, com capacidade líquida total mínima de 480 litros, 2 portas, sistema de degelo Frost Free, controle eletrônico de temperatura, tecnologia inverter ou equivalente, iluminação interna em LED, prateleiras internas ajustáveis, gaveta para frutas e hortaliças e compartimentos nas portas. Cor branca. Tensão 127 V ou 220 V. Deverá possuir classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente e garantia mínima de 12 meses.	1,00	UNID	3.942,50	3.942,50
TOTAL						3.942,50

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Jaboti, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, possui como prioridade assegurar condições adequadas para o desenvolvimento educacional dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.2 Considerando a necessidade de garantir **condições adequadas de higiene, segurança, funcionalidade e qualidade no preparo e manipulação dos alimentos** destinados aos alunos atendidos pelo Centro Municipal de Educação Infantil e pela Escola Maria Lenira, torna-se necessária a aquisição de **equipamentos, utensílios e mobiliários para cozinha industrial**, visando atender à demanda das unidades escolares e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pela alimentação escolar.

2.3. 2.3. Os equipamentos e utensílios destinados à cozinha industrial são essenciais para garantir maior eficiência, segurança e qualidade no preparo e na manipulação dos alimentos fornecidos aos alunos, contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços de alimentação escolar e para o cumprimento das condições necessárias de higiene e segurança alimentar.

2.4. Os mobiliários e equipamentos em aço inox e demais equipamentos de uso profissional são necessários para proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pela alimentação escolar, facilitando a higienização dos ambientes, a organização dos utensílios e o preparo dos alimentos, além de contribuir para a durabilidade e a adequação da estrutura das cozinhas do CMEI e da Escola Maria Lenira.

2.5. Dessa forma, a presente contratação visa melhorar as condições físicas e pedagógicas do ambiente escolar, assegurando qualidade no atendimento ofertado aos alunos da Educação Infantil.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.13.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados às cozinhas do Centro Municipal de Educação Infantil e da Escola Maria Lenira, conforme especificações e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

3.2. Os equipamentos e mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, resistentes, seguros e apropriados para utilização em ambiente de cozinha institucional, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.3. A batedeira industrial de 5 litros deverá possuir:

- Capacidade aproximada de 5 litros;

- Potência mínima de 300 W;
- No mínimo 5 velocidades;
- Estrutura resistente e adequada ao uso frequente;
- Cuba com capacidade compatível com a especificação do equipamento;
- Acompanhamento de, no mínimo, 3 batedores metálicos apropriados para diferentes preparos;
- Componentes de fácil higienização;
- Tensão elétrica compatível com a rede disponível na unidade;
- Manual de instruções em língua portuguesa;
- Garantia mínima de 12 meses.

3.4. O fogão industrial de 6 bocas deverá possuir:

- 6 queimadores, com distribuição adequada para uso profissional;
- Queimadores de alta eficiência e resistência;
- Grades e queimadores fabricados em material resistente ao uso intenso;
- Controle individual das chamas;
- Estrutura resistente e adequada ao uso profissional;
- Funcionamento a gás em baixa pressão, quando aplicável;
- Componentes e conexões adequados ao sistema de alimentação de gás;
- Manual de instruções e orientações de instalação e segurança.

3.5. O forno refratário duplo com grade deverá possuir:

- Estrutura externa resistente, preferencialmente em aço inoxidável;
- 2 câmaras independentes;
- Placas ou revestimento interno refratário;
- Porta tipo guilhotina ou sistema equivalente;
- Visor em vidro temperado;
- Termômetro ou sistema de controle de temperatura;
- Suportes internos para diferentes níveis de altura;
- Grade(s) compatível(is) com as câmaras;
- Cavalete resistente e desmontável;
- Sapatas ou pés com sistema adequado de apoio e estabilidade;
- Gaveta móvel, quando prevista na configuração do equipamento;
- Estrutura adequada para uso profissional e contínuo;
- Fácil higienização e manutenção.

3.6. O liquidificador comercial basculante de 25 litros, de baixa rotação, deverá possuir:

- Capacidade mínima de 25 litros;
- Copo ou recipiente em aço inoxidável;
- Sistema basculante que facilite o esvaziamento e a higienização;
- Cavalete tubular resistente;
- Motor com potência mínima de 1,5 CV;
- Baixa rotação, adequada ao preparo de alimentos;
- Frequência de 60 Hz;
- Tensão elétrica compatível com a rede disponível na unidade, preferencialmente 220 V, conforme especificação do equipamento;
- Tampa adequada e segura;
- Componentes resistentes ao uso contínuo em cozinha institucional;
- Fácil higienização;
- Manual de instruções em língua portuguesa;
- Garantia mínima de 12 meses.

3.7. A mesa de manipulação em aço inoxidável, com aproximadamente 1,50 m, deverá possuir:

- Dimensões aproximadas de 150 x 70 x 90 cm;
- Tampo em aço inoxidável;
- Acabamento escovado ou equivalente;
- Estrutura resistente e adequada ao uso profissional;
- Pés em tubo metálico com dimensões compatíveis com a estrutura;
- Chapa de espessura adequada para suportar o uso contínuo;
- Capacidade de carga compatível com as atividades de manipulação de alimentos;
- Estrado ou prateleira inferior para armazenamento e organização de materiais;
- Reforço estrutural sob o tampo para maior resistência;
- Travamento inferior para garantir estabilidade;
- Sapatas ou pés com sistema de regulagem;
- Superfície lisa, resistente e de fácil higienização;
- Material adequado às condições de uso em ambiente de manipulação de alimentos.

3.8. O fogão a gás, 4 bocas, de uso doméstico/institucional, deverá possuir:

- 4 queimadores, com grades individuais;

- Mesa em aço inoxidável ou material resistente;
- Acendimento manual ou automático;
- Forno com capacidade mínima de 50 litros;
- Porta do forno com visor;
- Prateleira interna no forno;
- Sistema de segurança;
- Funcionamento a gás liquefeito de petróleo (GLP);
- Cor branca ou acabamento em aço inoxidável;
- Estrutura resistente e adequada ao uso contínuo;
- Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia.

3.9. O forno micro-ondas deverá possuir:

- Capacidade mínima de 30 litros;
- Potência mínima de 800 W;
- Painel de controle de fácil utilização;
- Funções de aquecimento e descongelamento;
- Prato giratório;
- Timer e display digital;
- Alimentação elétrica compatível com 127 V ou 220 V, conforme necessidade da unidade;
- Estrutura resistente e de fácil higienização;
- Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia.

3.10. O refrigerador duplex Frost Free deverá possuir:

- Capacidade líquida total mínima de 480 litros;
- Duas portas;
- Sistema de degelo Frost Free;
- Controle eletrônico de temperatura;
- Tecnologia Inverter ou equivalente;
- Iluminação interna em LED;
- Prateleiras internas ajustáveis;
- Gaveta para armazenamento de frutas e hortaliças;
- Compartimentos nas portas;

- Cor branca;
- Tensão de 127 V ou 220 V, conforme necessidade da unidade;
- Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente;
- Produto novo, acompanhado de garantia mínima de 12 meses.

3.11. O bebedouro purificador refrigerado de pressão deverá possuir:

- Tipo de instalação em piso;
- Gabinete em aço inoxidável, resistente, durável e de fácil higienização;
- Duas torneiras, sendo uma para copo e outra para jato;
- Sistema de tripla filtragem;
- Reservatório em material atóxico;
- Compressor de alta eficiência;
- Controle de temperatura ajustável;
- Faixa de temperatura aproximada de 4 °C a 15 °C;
- Capacidade de refrigeração mínima de 1,7 litro por hora;
- Tensão de 127 V ou 220 V, conforme necessidade da unidade;
- Dimensões aproximadas de 106 cm de altura, 34,5 cm de largura e 30,5 cm de profundidade;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Atendimento às normas técnicas e aos requisitos de segurança e qualidade aplicáveis.

3.12. O bebedouro industrial de 25 litros deverá possuir:

- Capacidade de armazenamento de 25 litros;
- Gabinete em aço inoxidável;
- Reservatório em polipropileno atóxico;
- Sistema de refrigeração por compressor;
- Serpentina interna em aço inoxidável 304;
- Estrutura em aço inoxidável 430;
- Pés reguláveis;
- Termostato com, no mínimo, 7 níveis de temperatura;
- Filtro de carvão ativado;
- Estrutura resistente, durável e de fácil higienização;

- Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia.

3.13. O bebedouro industrial de 100 litros deverá possuir:

- Capacidade de armazenamento de 100 litros;
- Gabinete em aço inoxidável;
- Duas torneiras frontais cromadas;
- Estrutura com pés para instalação;
- Altura aproximada de 1,50 m;
- Largura aproximada de 1,18 m;
- Profundidade aproximada de 60 cm;
- Aparador de água frontal em chapa de aço inoxidável, com dreno;
- Sistema de regulagem da temperatura da água;
- Serpentina interna em aço inoxidável 304;
- Alimentação elétrica de 220 V;
- Sistema de refrigeração de baixo consumo de energia;
- Estrutura resistente, durável e de fácil higienização;
- Produto novo, com qualidade comprovada e atendimento às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis.

3.14. A batedeira doméstica/comum deverá possuir:

- Motor elétrico com potência mínima de 350 W;
- Tigela removível;
- Batedores adequados para mistura de ingredientes;
- Controle de velocidades;
- Função de mistura;
- Batedores apropriados para o preparo de massas leves, cremes e outras preparações em geral;
- Estrutura resistente e de fácil higienização;
- Alimentação elétrica compatível com a rede local, com tensão de 127 V ou sistema bivolt, conforme solicitação;
- Acessórios necessários ao seu funcionamento;
- Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima conforme legislação vigente.

3.15. O liquidificador comum deverá possuir:

- Motor elétrico com potência mínima de 500 W;
- No mínimo, 3 velocidades;
- Função pulsar e/ou autolimpeza;
- Copo com capacidade mínima de 2 litros;
- Copo confeccionado em material resistente e de fácil higienização;
- Tampa com sistema de travamento ou encaixe seguro;
- Lâminas em aço inoxidável;
- Base estável e resistente;
- Estrutura adequada ao uso contínuo no preparo de alimentos;
- Alimentação elétrica compatível com a rede local, com tensão de 127 V ou sistema bivolt, conforme solicitação;
- Acessórios necessários ao seu funcionamento;
- Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de garantia mínima conforme legislação vigente.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: SERÁ ACEITA AS MEDIDAS APROXIMADAS DAS DIMENSÕES DE REFERÊNCIA PEDIDAS EM TODOS OS ITENS

Lote1

Item	Descrição	Quantidade
1	**BATEDEIRA INDUSTRIAL:** 05 litros Informações técnicas: Potência: 300 W Consumo: 0,15 kw/h*/mês, quantidade de velocidades: 5 velocidades capacidade da /gela: 4 litros, acessórios: 3 batedores de metal, nacional/importado: nacional voltagem 11 v, dimensões do produto (lxaxp): 40 x 31 x 22,5 cm, peso líquido: 3,50 kg garantia: 1 ano	2
2	**FOGÃO INDUSTRIAL:** 06 Bocas C/ Forno Queimadores Frontais com a Tripla, com Controle Individual das Chamas Internas e Externas: Mais Potência, Eficiente e Rapidez no Preparo dos Alimentos. Queimadores Traseiros Chama Dupla. EASY CLEAN Na Mesa: Esmalte Antiaderente que Facilita a Limpeza. Grades e Queimadores da Mesa de Ferro Fundido: Maior Resistência para Panelas Pesadas. Injetor	2

	de Gás Horizontal: Evita Entupimento. Bandeja Coletora de Resíduos: Facilita e Agiliza a Limpeza. Estrutura de Cantoneiras de Aço: Robustez e Resistência.	
3	**FORNO REFRATÁRIO DUPLO COM GRADE** Estrutura externa em aço inox escovado Cavalete desmontável Placas refratárias Visor em vidro temperado Termômetro de controle de temperatura porta tipo guilhotina Câmara interna com suportes para 2 níveis de altura 2 Câmaras Sapatas plásticas para os pés dos cavaletes A gás em baixa pressão e gaveta móvel. Medidas Aproximadas: Externas: Altura: 1,97 M Profundidade: 1,13 M Largura: 1,08 cm Medidas Internas: Altura: 27 cm Profundidade: 90 cm Largura: 90 cm Peso: 191 Kg	**2**
4	**LIQUIDIFICADOR COMERCIAL BASCULANTE BAIXA ROTAÇÃO 25 L** Cavalete tubular (1.1/4"), copo em aço inox e tampa em alumínio repuxado. Altura: 1140 mm Rotação: Baixa Copo: Inox Capacidade: 25 Litros Potência do Motor: 1,5CV Frequência: 60Hz Tensão: 220V	**2**
5	**MESA DE MANIPULAÇÃO EM AÇO INOX 1,50 M.** Tamanho: 150x70x90 cm -Produto em aço inox -Acabamento: Escovado -Pés: Tubo 30x30 - Chapa 18 - Espessura da chapa: 22(0,8mm) AISI 430 -Capacidade de carga mesa: 100 kg distribuídos -Capacidade estrado inferior: 60 kg distribuídos -Reforço debaixo do tampo para maior resistência -Travamento inferior em fenestrado para utilização como prateleira. -Sapatas de regulagem (Nylon)	**3**

	-Peso: 24kg	

Lote 2

Item	Descrição	Quantidade
1	**FOGÃO A GÁS, 4 BOCAS** Fogão a gás, **4 bocas**, de uso doméstico/institucional, com mesa em aço inox ou material resistente, **4 queimadores**, grades individuais, acendimento manual ou automático, forno com capacidade mínima de 50 litros, porta do forno com visor, prateleira interna e sistema de segurança. Funcionamento a **GLP**, na cor branca ou inox. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia.	1
2	**FORNO MICRO-ONDAS** Forno micro-ondas, **capacidade mínima de 30 litros**, potência mínima de 800 W, com painel de controle de fácil utilização, funções de aquecimento e descongelamento, **prato giratório**, timer e display digital. Alimentação elétrica compatível com **127 V ou 220 V**, conforme necessidade da unidade. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia.	2
3	**REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE** Refrigerador duplex, novo, com **capacidade líquida total mínima de 480 litros**, 2 portas, sistema de degelo **Frost Free**, controle eletrônico de temperatura, tecnologia **inverter ou equivalente**, iluminação interna em LED, prateleiras internas ajustáveis, gaveta para frutas e hortaliças e compartimentos nas portas. Cor branca. Tensão 127 V ou 220 V. Deverá possuir classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente e garantia mínima de 12 meses.	1
4	**BATEDEIRA DOMÉSTICA/COMUM** aparelho eletrodoméstico destinado ao preparo e mistura de alimentos, com motor elétrico, tigela removível, batedores para mistura, estrutura resistente e de fácil higienização. Deve possuir controle de velocidades, função de mistura e batedores adequados para massas leves, cremes e	1

	preparações em geral. Alimentação elétrica compatível com a rede local, potência mínima de **350 W**, tensão **127 V ou bivolt**, conforme solicitação. Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e garantia mínima conforme legislação vigente.	
5	**LIQUIDIFICADOR COMUM:** aparelho eletrodoméstico destinado ao processamento, trituração e mistura de alimentos e líquidos, com motor elétrico de potência mínima de **500 W**, no mínimo **3 velocidades**, função pulsar e/ou autolimpeza, copo com capacidade mínima de **2 litros**, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com tampa e sistema de travamento/encaixe seguro. Lâminas em aço inoxidável, base estável e resistente, alimentação elétrica compatível com a rede local, **127 V ou bivolt**, conforme solicitação. Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e garantia mínima conforme legislação vigente.	**1**

Lote 3

Item	Descrição	Quantidade
1	**BEBEDOURO INDUSTRIAL: 25 litros** **Bebedouro industrial 25 litros em inox,** com reservatório em polipropileno atóxico**, refrigeração por compressor, serpentina em aço inox 304, estrutura em inox 430 com pés reguláveis, termostato com 7 níveis de temperatura e filtro de carvão ativado.**	**3**
2	**BEBEDOURO INDUSTRIAL: 100 lts** inox com 2 torneiras frontais cromadas, com pé, altura: 1,50, largura: 1,18, p. 60, aparador de água frontal em chapa de inox com dreno, com regulagem para temperatura da água, serpentina interna em aço inox 304; tensão 220v; baixo consumo de energia; qualidade garantida pelo inmetro	**1**
3	**BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO DE PRESSÃO**	**1**

	Bebedouro purificador refrigerado de pressão, tipo piso, com **gabinete em aço inoxidável**, resistente, durável e de fácil higienização. Deverá possuir **2 torneiras**, sendo uma para copo e outra para jato, sistema de **tripla filtragem**, reservatório em material atóxico e compressor de alta eficiência. Deverá possuir **controle de temperatura ajustável**, com faixa aproximada de **4 °C a 15 °C**, garantindo água refrigerada e adequada para consumo. Capacidade de refrigeração mínima de **1,7 litro/hora**. Tensão **127 V ou 220 V**, conforme necessidade. Dimensões aproximadas de **106 cm de altura, 34,5 cm de largura e 30,5 cm de profundidade.** Deverá possuir garantia mínima de **12 meses** e atender às normas técnicas e requisitos de segurança e qualidade aplicáveis.	

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1.O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Pesquisa de Mercado:

Empresa	**Razão Social**	**CNPJ**
1	MKW Fabricação de máquinas, móveis, esquadrias	CNPJ: 75.969.667/0001-04
2	Maq New	CNPJ:82.465.162/0001-60
3	Vanderlei Curan Junior	22.692.042/0001-73
4	Multi loja	02.869.763/0001-07
5	B9 Bebedouros Comercio LTDA	05.490.249/0001-46
6	BLL Compras	
7	Internet	

Tabela de Preços:

LOTE 1

ITEM	DESC.	QT	EMP. 1	EMP. 2	EMP. 3	BLL	INTER	MÉDIA	TOTAL
1	**BATEDEIRA INDUSTRIAL:** 05 litros Informações técnicas: Potência: 300 W Consumo: 0,15 kw/h*/mês, quantidade de velocidades: 5 velocidades capacidade da /gela: 4 litros, acessórios: 3 batedores de metal, nacional/importado: nacional voltagem 11 v, dimensões do produto (lxaxp): 40 x 31 x 22,5 cm, peso líquido: 3,50 kg garantia: 1 ano	2		4.300,00	4.000,00	1.843,50	2.700	3.210,87	6.421,75
2	**FOGÃO INDUSTRIAL:** 06 Bocas C/ Forno Queimadores Frontais com a Tripla, com Controle Individual das Chamas Internas e Externas: Mais Potência, Eficiente e Rapidez no Preparo dos Alimentos. Queimadores Traseiros Chama Dupla. EASY CLEAN Na Mesa: Esmalte	2	6.429,00	2.500,00	2.990,00	4.745,53	2.751,89	3.883,84	7.766,56

	Antiaderente que Facilita a Limpeza. Grades e Queimadores da Mesa de Ferro Fundido: Maior Resistência para Panelas Pesadas. Injetor de Gás Horizontal: Evita Entupimento. Bandeja Coletora de Resíduos: Facilita e Agiliza a Limpeza. Estrutura de Cantoneiras de Aço: Robustez e Resistência.								
3	**FORNO REFRATÁRIO DUPLO COM GRADE** Estrutura externa em aço inox escovado Cavalete desmontável Placas refratárias Visor em vidro temperado Termômetro de controle de	**2**		**6.800,00**	**4.999,00**	**3.846,04**	**1.872,50**	**4.379,38**	**8.758,77**

	temperatura porta tipo guilhotina Câmara interna com suportes para 2 níveis de altura 2 Câmaras Sapatas plásticas para os pés dos cavaletes A gás em baixa pressão e gaveta móvel. Medidas Aproximadas: Externas: Altura: 1,97 M Profundidade: 1,13 M Largura: 1,08 cm Medidas Internas: Altura: 27 cm Profundidade: 90 cm Largura: 90 cm Peso: 191 Kg								
4	**LIQUIDIFICADOR COMERCIAL BASCULANTE BAIXA ROTAÇÃO 25**	**2**		**3.900,00**	**3.899,00**	**2.525,81**	**2.655,00**	**3.244,95**	**6.489,90**

	L Cavalete tubular (1.1/4"), copo em aço inox e tampa em alumínio repuxado. Altura: 1140 mm Rotação: Baixa Copo: Inox Capacidade: 25 Litros Potência do Motor: 1,5CV Frequência: 60Hz Tensão: 220V								
5	**MESA DE MANIPULAÇÃO EM AÇO INOX 1,50 M.** Tamanho: 150x70x90 cm -Produto em aço inox -Acabamento: Escovado -Pés: Tubo 30x30 - Chapa 18 - Espessura da chapa: 22(0,8mm) AISI 430 -Capacidade de carga mesa: 100 kg distribuídos -Capacidade	**3**		**2.520,00**	**2.800,00**	**1.504,79**	**1.197,00**	**2.005,44**	**6.016,34**

	estrado inferior: 60 kg distribuídos -Reforço debaixo do tampo para maior resistência -Travamento inferior em fenestrado para utilização como prateleira. -Sapatas de regulagem (Nylon) -Peso: 24kg								

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	EMP. 2	EMP. 3	EMP. 4	BLL	INTER	MÉDIA	TOTAL
1	**FOGÃO A GÁS, 4 BOCAS** Fogão a gás, **4 bocas**, de uso doméstico/institucional, com mesa em aço inox ou material resistente, **4 queimadores**, grades individuais, acendimento manual ou automático, forno com capacidade mínima de 50 litros, porta do	1	2.900,00	699,00	699,00	821,00	551,00	1.134,00	1.134,00

	forno com visor, prateleira interna e sistema de segurança. Funcionamento a **GLP**, na cor branca ou inox. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia.								
2	**FORNO MICRO-ONDAS** Forno micro-ondas, **capacidade mínima de 30 litros**, potência mínima de 800 W, com painel de controle de fácil utilização, funções de aquecimento e descongelamento, **prato giratório**, timer e display digital. Alimentação elétrica compatível com **127 V ou 220 V**, conforme necessidade da unidade. Produto	**2**		**990,00**	**899,00**	**800,00**	**413,28**	**775,57**	**1.551,14**

	novo, acompanhado de manual de instruções e garantia.								
3	**REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE** Refrigerador duplex, novo, com **capacidade líquida total mínima de 480 litros**, 2 portas, sistema de degelo **Frost Free**, controle eletrônico de temperatura, tecnologia **inverter ou equivalente**, iluminação interna em LED, prateleiras internas ajustáveis, gaveta para frutas e hortaliças e compartimentos nas portas. Cor branca. Tensão 127 V ou 220 V. Deverá possuir classificação de	**1**		**3.790,00**	**3.999,00**	**4.482,00**	**3.499,00**	**3.942,5**	**3.942,5**

	eficiência energética conforme regulamentação vigente e garantia mínima de 12 meses.								
4	**BATEDEIRA DOMÉSTICA/COMUM** aparelho eletrodoméstico destinado ao preparo e mistura de alimentos, com motor elétrico, tigela removível, batedores para mistura, estrutura resistente e de fácil higienização. Deve possuir controle de velocidades, função de mistura e batedores adequados para massas leves, cremes e preparações em geral. Alimentação elétrica	**1**		**255,00**	**349,50**	**553,00**	**149,90**	**326,85**	**326,85**

	compatível com a rede local, potência mínima de **350 W**, tensão **127 V ou bivolt**, conforme solicitação. Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e garantia mínima conforme legislação vigente.								
5	**LIQUIDIFICADOR COMUM:** aparelho eletrodoméstico destinado ao processamento, trituração e mistura de alimentos e líquidos, com motor elétrico de potência mínima de **500 W**, no mínimo **3 velocidades**, função pulsar	**1**		**199,00**	**149,90**	**144,96**	**112,80**	**151,44**	**151,44**

	e/ou autolimpeza, copo com capacidade mínima de **2 litros**, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com tampa e sistema de travamento/encaixe seguro. Lâminas em aço inoxidável, base estável e resistente, alimentação elétrica compatível com a rede local, **127 V ou bivolt**, conforme solicitação. Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e garantia mínima								

	conforme legislação vigente.								

Lote 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	EMP.2	EMP.3	EMP.5	BLL	INTER	MÉDIA	TOTAL
1	**BEBEDOURO INDUSTRIAL: 25 litros Bebedouro industrial 25 litros em inox,** com reservatório em polipropileno atóxico**, refrigeração por compressor, serpentina em aço inox 304, estrutura em inox 430 com pés reguláveis, termostato com 7 níveis de temperatura e filtro de carvão ativado.**	3	2.080,00	-	2.900,00	2.100,00	1.584,32	2.166,08	6.498,24
2	**BEBEDOUR**	2	3.700,		3.950,	2.858,	2.340,	3.212,	6.424,

	O INDUSTRIAL: 100 lts inox com 2 torneiras frontais cromadas, com pé, altura: 1,50, largura: 1,18, p. 60, aparador de água frontal em chapa de inox com dreno, com regulagem para temperatura da água, serpentina interna em aço inox 304; tensão 220v; baixo consumo de energia; qualidade garantida pelo inmetro		**00**		**00**	**63**	**00**	**15**	**30**
3	**BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO DE**	**1**	**1.890,00**	**2.100,00**		**1.100,00**	**799,00**	**1.472,25**	**1.472,25**

	PRESSÃO Bebedouro purificador refrigerado de pressão, tipo piso, com **gabinete em aço inoxidável**, resistente, durável e de fácil higienização. Deverá possuir **2 torneiras**, sendo uma para copo e outra para jato, sistema de **tripla filtragem**, reservatório em material atóxico e compressor de alta eficiência. Deverá possuir **controle de temperatura ajustável**, com faixa aproximada								

	de **4 °C a 15 °C**, garantindo água refrigerada e adequada para consumo. Capacidade de refrigeração mínima de **6 litro/hora**. Tensão **127 V ou 220 V**, conforme necessidade . Dimensões aproximadas de **106 cm de altura, 34,5 cm de largura e 30,5 cm de profundidade.** Deverá possuir garantia mínima de **12 meses** e atender às normas técnicas e requisitos de segurança e qualidade								

	aplicáveis.								

7.1.O valor estimado da contratação é de **R$ 56.955,12** (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos.), mediante pesquisa de preços realizada conforme parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

7.2.A pesquisa de preços integrará os autos do processo administrativo.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua Manoel Ribas esquina com a Avenida Tiradentes e Sete de Setembro n° 640, centro Jaboti/PR.

8.2.O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

8.3. As despesas com transporte, carga, descarga, frete e demais custos relacionados à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada.

8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

9. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1.O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Realizado no ato da entrega para conferência de quantitativos e condições aparentes dos materiais.

b) Recebimento Definitivo:

Realizado após verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Administração.

10. GARANTIA

10.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos conforme especificações constantes neste **Termo de** Referência.

11.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e durabilidade dos produtos fornecidos.

11.3. Substituir, às suas expensas, produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.

11.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

11.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e demais despesas decorrentes da execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Fiscalizar a execução contratual.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização e gestão da contratação serão realizadas por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, mediante ato formal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, fiscalizar e registrar ocorrências relacionadas à execução contratual.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues e aprovados pela fiscalização.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, consignada no orçamento vigente.

Fonte	Conta Despesa	Natureza de Despesa
103	2220	3.3.90.30.00.00
103	2370	4.4.90.52.00.00
104	2230	3.3.90.30.00.00
104	2380	4.4.90.52.00.00
1040	2240	3.3.90.30.00.00
1040	2387	4.4.90.52.00.00

16. VIGÊNCIA

16.1. A vigência da contratação será até o encerramento das obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, podendo ser prorrogada nos termos legais, se necessário.

17. SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental durante a fabricação, acondicionamento e transporte dos produtos, sempre que possível.

17.2. Os materiais fornecidos deverão possuir características que minimizem impactos ambientais e garantam segurança à saúde das crianças.

18. HABILITAÇÃO

18.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar os documentos exigidos na forma da legislação vigente, especialmente:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

- Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Documento constitutivo da empresa;
- Demais documentos eventualmente exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.2. Integram este Termo de Referência todas as condições e especificações nele descritas.

Jaboti/PR, 05 de outubro de 2026.

Juliane Aparecida de Melo Silva –
Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
Entrega dos produtos fora do prazo estabelecido	Média	Alto	Estabelecimento de prazo contratual claro e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento	Contratada
Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Conferência detalhada no recebimento e exigência de substituição dos itens irregulares	Contratada
Produtos com defeitos de fabricação	Média	Médio	Exigência de garantia mínima e fiscalização no recebimento definitivo	Contratada
Atraso na emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho	Baixa	Médio	Planejamento interno e acompanhamento processual	Contratante
Quantitativos insuficientes para atendimento da demanda	Baixa	Médio	Levantamento prévio adequado das necessidades da unidade escolar	Contratante
Danos aos produtos durante transporte	Média	Médio	Exigência de embalagem adequada e responsabilidade integral da contratada pelo transporte	Contratada
Falta de qualidade dos materiais fornecidos	Média	Alto	Exigência de produtos novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações do Termo de Referência	Contratada
Descontinuidade de fabricação dos produtos	Baixa	Médio	Previsão de substituição por item equivalente mediante aprovação da Administração	Contratada
Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Fiscalização contratual contínua e aplicação das penalidades previstas em lei	Contratada
Falhas na fiscalização contratual	Baixa	Médio	Designação formal de fiscal do contrato e acompanhamento periódico da execução	Contratante

3. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

3.1. Os riscos relacionados à execução, qualidade, transporte, garantia e entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

3.2. Os riscos relacionados à gestão administrativa, fiscalização, emissão de documentos e disponibilidade orçamentária serão de responsabilidade da contratante.

4. MEDIDAS DE CONTROLE

4.1.A Administração realizará acompanhamento e fiscalização da execução contratual por meio de servidor designado formalmente.

4.2. Os produtos somente serão recebidos definitivamente após conferência das especificações técnicas e verificação da qualidade dos materiais fornecidos.

4.3. Em caso de irregularidades, a contratada será notificada para realizar correções ou substituições no prazo estabelecido pela Administração.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente Matriz de Risco integra o processo de contratação referente à Dispensa Eletrônica nº ____/2026, devendo ser observada durante toda a execução contratual.

Juliane Aparecida de Melo Silva
Diretora Municipal de Educação e Esportes

Jaboti/PR, 01 de outubro de 2026**.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti
Referente DISPENSA nº 29/2026.

OBJETO: ……
A empresa ***(inserir nome e dados da empresa)*** apresenta a sua proposta comercial relativa ao item ___ da licitação, modalidade DISPENSA nº 29/2026

1. O Valor Total da Proposta, fixo e sem reajuste, de acordo com detalhamento e especificações constantes na planilha de serviços e cronograma físico financeiro é de R$
2. Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias);
3. Prazo para execução do objeto: (máximo 60 dias);
4. Condições de Pagamento: (conforme edital);
5. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.
6. São documentos integrantes desta Proposta de Preço:
 a. Planilha de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchidos, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, nos mesmos moldes da Planilha de Serviços e do Cronograma integrante do Termo de Referência anexo ao Edital;
 b. Planilha de cálculo da composição do percentual de BDI, conforme Acórdão TCU 2622/2013.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Jaboti/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2 9 /2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____(Razão Social), CNPJ de nº __.___.____ /__-__, com sede na Rua _____ (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado.

1. **Declaração ME/EPP**

 Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

2. **Declaração Inidoneidade**

 Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônico nº 2 9/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboti-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. **Declaração de inexistência fatos impeditivos para sua habilitação**

 Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. **Declaração de inexistência de Parentes**

 Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____nº__/2026, instaurada pelo Município de Jaboti-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

5. **Declaração de não utilização de mão de obra infantil**

 Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

6. Declaração Responsabilidade

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Dispensa de nº /2025 da Prefeitura Municipal de Jaboti/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Tomamos conhecimento de Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°0000000/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Município de JABOTI/PR, por meio da _____, com sede na, na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Beneficiário:					
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**VR UNIT**	**VR TOTAL**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como

os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. 3.1. A contratada não poderá ceder o contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do contratante.
3.1.1. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 15% (quinze porcento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
3.1.1.1. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incubem aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como os requisitos de qualificação técnica.
3.2. Em qualquer hipótese de subcontratado, permanece a resp0onsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada.
3.3. Se a contratada ceder o presente contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, devera obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 dias após a notificação ou aplicação de multa.
3.4. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
3.4.1. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incube aferir as condições de habilitação jurídica, regular fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como os requisitos de qualificação técnica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1.

9.43.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.48. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

Garantia de Manutenção de Proposta: R$ xxxxx

Garantia de Execução: R$ xxxx

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Tomazina/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JABOTI/PR, em ___ de _____ de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-